

### **Início do procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal de Ação Social Escolar”**

**Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal** torna público que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal do Barreiro, no âmbito das suas competências previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou em Reunião Ordinária Pública de 19 de junho de 2019 aprovar o **Início do procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal de Ação Social Escolar”**.

Considerando que o acesso à educação se assume como eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local, o Município do Barreiro assume a uniformização de critérios e procedimentos em todo o ensino básico e educação pré-escolar visando promover a igualdade de oportunidades e o combate às diversas formas de exclusão social e escolar.

Reforçando o princípio da gratuidade da escolaridade obrigatória e tornando mais efetiva a universalidade da educação e ensino, torna-se necessário aprovar um corpo de normas estruturado que defina regras, no domínio da Ação Social Escolar, e ajude a suportar as despesas de Educação.

A Divisão de Educação, Desporto e Associativismo pretende, assim, dar início ao procedimento tendente à elaboração de um regulamento municipal que discipline e, que em última instância, assegure um princípio de justiça social e de equidade, garantindo a igualdade de oportunidades de acesso e sucessos escolares aos alunos do concelho do Barreiro.

# **EDITAL**

Para esse efeito, e nos termos dos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se dar início ao procedimento tendente à elaboração e posterior aprovação pelos órgãos do Município, do regulamento municipal que normalize a atribuição de auxílios económicos no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada na página institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no 'sítio' deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.

A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito através do email [deda@cm-barreiro.pt](mailto:deda@cm-barreiro.pt) ;

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 25 de junho de 2019

**O Presidente da Câmara**



**(Frederico Rosa)**